

Secretaria de
SaúdeGOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo nº 0060407851.000029/2022-80

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de **350 licenças para uso de software - tipo antivírus/antimalware para estações de trabalho, servidores, tablets e smartphones com atualização automática dos softwares e vacinas**, com vigência para 36 meses.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A contratação será realizada através de Dispensa de Licitação, com fundamento no inc. II do Art. 29 da Lei 13.303/2016 e no parágrafo primeiro, inc. II do Art. 135 do Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do Lafepe.

3. DO RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto deste Termo de Referência são provenientes de receita própria do **LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES S. A – LAFEPE**.

4. DAS RESTRIÇÕES

4.1 Estarão impedidas de participação deste processo convocatório Empresas que estiverem enquadradas no art. 38 da Lei Federal 13.303/2016.

5. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1 Considerando que se faz necessário adquirir licenças de antivírus para proteger as estações de trabalho, como também os servidores, devido à grande utilização de e-mails e acessos as páginas da internet;

5.2 Considerando que a partir de 15/10/2022, encerra-se a vigência das licenças de software antivírus, objeto de natureza contínua e essencial para o funcionamento da rede Lafepe, no que diz respeito à garantia da integridade dos dados, sistema e serviços de tecnologia da informação.

5.3 Considerando que o LAFEPE possui atualmente no seu parque tecnológico, 350 estações de trabalho, e que essas estações de trabalho, necessitam de uma solução de antivírus com todas as atualizações disponíveis para que seja minimizada a ação de vírus e malwares (programas maliciosos) na rede LAFEPE.

6. DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	17015	LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE - DO TIPO ANTIVÍRUS/ANTIMALWARE PARA ESTAÇÕES DE TRABALHO, SERVIDORES, TABLETS E SMARTPHONES, COM ATUALIZAÇÃO AUTOMÁTICA DO SOFTWARE E VACINAS COM VIGÊNCIA PARA 36 MESES.	UNID	350

7. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E PAGAMENTO

7.1 O prazo de entrega do objeto deste termo de referencia será de até 07 dias ,a contar da data da emissão da

respectiva Ordem de Fornecimento.

7.2 A entrega do objeto da presente cotação será na COINF - Coordenadoria de Informática, situado no Largo de Dois Irmãos, 1.117 – Recife / PE, no horário de 08:00h as 16:30h de segunda a sexta feira, com frete CIF da origem até o destino final.

7.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente brasileira (Real) através de depósito bancário, em conta corrente da **CONTRATADA**, a ser previamente informada, em até 30 (trinta) dias de cada fornecimento, mediante atesto da nota fiscal/fatura.

8. DO REGIME DE FORNECIMENTO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - Forma de Fornecimento Integral.

8.2 - Critério de julgamento: menor preço por item

9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Em conformidade com o art. 175, inciso II, alíneas a) e b) do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do Lafepe:

- a) PROVISORIAMENTE , para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) DEFINITIVAMENTE , após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

10. DA REGULARIDADE FISCAL

10.1. A documentação relativa à regularidade fiscal, que deverá ser encaminhada atualizada pelo fornecedor, consistirá em:

10.1.1 Prova de regularidade com o INSS, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

10.1.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

10.1.3 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual.

11. PROPRIEDADE, SIGILO E SEGURANÇA DE DADOS

11.1. Todas as informações, aplicativos, documentos que forem manuseados e utilizados são de propriedade do CONTRATANTE, não podendo ser repassados, copiados, alterados ou absorvidos na relação de bens da CONTRATADA, bem como de seus executores, sem expressa autorização do CONTRATANTE.

11.2. Será considerada ilícita a divulgação, o repasse ou utilização indevida de informações, bem como dos documentos e informações utilizados durante o fornecimento das licenças e a prestação dos serviços de assistência técnica e suporte.

11.3. A CONTRATADA obrigará-se a dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar no fornecimento das licenças.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado, através de um servidor designado para este fim;

12.2. Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução da contratada, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

12.3. Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos itens a serem fornecidos;

12.4. Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

12.5. Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;

12.6. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos;

12.7. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

12.8. À contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Serão por conta da CONTRATADA, de forma exclusiva, a mão de obra, obrigações sociais, seguros contra acidentes de trabalho, bem como qualquer ônus de caráter remuneratório aos seus profissionais;

13.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.3. Entregar os produtos solicitados em perfeitas condições de uso, bem como prestar os serviços de assistência técnica e suporte, independentemente de qualquer contratempo, no prazo estabelecido;

13.4. Manter, por seus representantes ou prepostos, sigilo quanto aos trabalhos executados e elementos utilizados;

13.5. Fornecer, sempre que houver atualização de versão ou da lista de produtos, a relação atualizada dos produtos do fabricante;

13.6. Fornecer, além das licenças de software, correções / atualizações do software e vacinas, como também a documentação dos produtos (manuais), sem ônus para a CONTRATANTE;

13.7. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do CONTRATO, e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pelo órgão CONTRATANTE;

13.8. Cumprir as obrigações derivadas da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) para toda informação pessoal que tiver contato por execução deste contrato;

13.9. Responder por perdas e danos causados diretamente ao LAFEPE, em razão de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável;

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão do contrato será exercida pela Coordenadoria de Informática - COINF, o qual será responsável, dentre outras atribuições previstas no Regulamento, pela análise da manutenção da regularidade dos contratados, pelo gerenciamento dos custos, dos prazos e alterações dos contratos, dentre outras atribuições relacionadas ao acompanhamento dos contratos. Será responsável também pelo acompanhamento da execução do objeto contratual conforme as especificações previstas neste Termo de Referência, sendo subsidiado pelos fiscais dos contratos quando necessário. Dará ciência à Autoridade Administrativa de possíveis irregularidades na execução dos contratos para decisão da instauração de Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP;

14.2. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por meio de um funcionário indicado pela Coordenadoria de Informática – COINF, designado como fiscal do contrato, ao qual competirá dentre outras atribuições previstas no Regulamento, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme disposto nos artigos 169 e 170 do Regulamento LAFEPE.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Nas propostas de preços apresentadas pelos fornecedores deverão constar, obrigatoriamente

15.1.1 Proposta comercial endereçada obrigatoriamente ao **LAFEPE – Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes**, situado no **Largo Dois Irmãos, 1117, Bairro Dois Irmãos, Recife - Pe, Cep : 52171-010.**

15.1.2 Validade da proposta: **Não inferior a 90 dias;**

15.1.3 Nome da empresa e CNPJ, CPF (caso seja pessoa física), endereço e telefones comerciais, nome e assinatura do responsável pela elaboração da proposta, com indicação do cargo junto à empresa; Caso a proposta não seja feita em papel timbrado específico, deverá constar o carimbo do CNPJ do fornecedor;

15.2 Outras informações poderão ser obtidas no LAFEPE, ou pelo telefone 81 3183 1138 / 3183 1106 (Coordenadoria de INFORMÁTICA - COINF), ou ainda através do e-mail: bruno.mlsilva@lafepe.pe.gov.br ou coinf@lafepe.pe.gov.br.

15.3 Em caso de manifestação de desistência, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 183 do Regulamento LAFEPE, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

15.4 A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 13.303/2016 e no regulamento do LAFEPE, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

15.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Recife/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

15.6. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 13.303/2016 e demais leis vigentes que tratem sobre o assunto.

Recife, 15 de agosto de 2022

Bruno Marcelo de Lima e Silva
COINF - Coordenador de Informática



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Marcelo de Lima e Silva**, em 16/08/2022, às 09:02, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27247190** e o código CRC **2AFE01DC**.